
Consulta Pública

77

Consulta Pública Prévia

REGRAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA

Pronúncia da RNAE - Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional) à Consulta Pública Prévia às regras do Plano de Promoção na Eficiência no Consumo de Energia (Ref.ª: E-Técnicos/2019/794)

1. Considera que são necessárias medidas de promoção da eficiência energética nos restantes setores regulados pela ERSE (gás natural, GPL, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis)?

R: Efetivamente sim. Concordamos que seja equacionada a inclusão de outros vetores energéticos regulados pela ERSE no PPEC. A criação de medidas de promoção da eficiência energética nestes vetores irão contribuir para as metas nacionais de descarbonização. Terá que haver uma repartição da verbas por vetor energético, sendo, para tal, será conveniente aumentar a dotação financeira do PPEC.

2. Concorda que o PPEC passe também a promover a eficiência energética no consumo no setor do gás natural?

R: Concordamos. Contudo deverá ser tido em conta que não existe rede de distribuição de gás natural em todo o país, pelo que deverá ser garantida a equidade e não discriminação de candidaturas entre territórios com rede de distribuição de gás natural e territórios sem rede de distribuição de gás natural que, por essa especificidade, não apresentem medidas no vetor energético do gás natural.

3. De que forma poderá esta integração ser feita? Justificam-se medidas que visem a eficiência no consumo de gás natural em todos os concursos atuais?

R: Conforme referido na questão 1 sugerimos que existam dotações financeiras independentes para cada vetor energético. Tal separação orçamental permitirá a

apresentação e implementação de medidas nos dois vetores energéticos (energia elétrica e gás natural) garantindo uma diversificação de medidas apoiadas.

Dos concursos atuais (intangíveis e tangíveis) parece-nos que apenas deveriam ser consideradas medidas que visem a eficiência no consumo de gás natural nos concursos tangíveis para todos os segmentos uma vez que a sua eficiência está muito dependente de investimentos em equipamentos mais eficientes, e não tanto em termos comportamentais dos consumidores dos diferentes setores deste vetor energético. Todavia, pensando em concursos intangíveis que visem a eficiência no consumo de gás natural, poderemos sugerir concursos apenas no segmento da indústria dado que aqui poderá ser melhorado o comportamento dos colaboradores das indústrias que utilizem gás natural para produção de energia térmica e química, para funcionamento de equipamentos de produção de força eletromotriz, como matéria-prima em determinados produtos químicos e, por fim, para utilização em processos produtivos.

No que diz respeito ao segmento residencial, aqui parece-nos redutor investir em medidas intangíveis que visem melhorar a eficiência no consumo de gás natural por parte dos consumidores. Neste segmento o gás natural é utilizado na climatização, cocção de alimentos e aquecimento de águas quentes sanitárias. Atendendo que a grande maioria dos consumidores deste segmento utilizam apenas o gás natural na cocção de alimentos e aquecimento de águas quentes sanitárias parece-nos que as ações que poderiam ser desenvolvidas, e que se centram mais em dicas de eficiência energética, não tenham robustez suficiente que justifique o lançamento de medidas que visem a adoção de comportamentos mais eficientes na sua utilização.

Para o segmento serviços/comércio temos as mesmas dúvidas do segmento residencial. Neste segmento o gás natural é utilizado na cocção de alimentos, aquecimento de águas quentes sanitárias e na climatização (aquecimento e refrigeração). Parece-nos redutor investir em medidas que visem adotar comportamentos mais eficientes na utilização destes equipamentos.

Será preferível e, mais eficaz, apostar-se em medidas que visem a eficiência no consumo de gás natural nos concursos tangíveis para todos estes segmentos conforme inicialmente referenciado, criando nessas medidas tangíveis pequenas ações intangíveis que possibilitem um maior desempenho na utilização desses equipamentos e visem a adoção de comportamentos mais eficientes por parte dos consumidores.

4. Para além do gás natural, considera que se deveriam incluir outros vetores energéticos regulados pela ERSE no PPEC (GPL, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis)?

R: Conforme referido na questão 1 concordamos que seja equacionada a inclusão de outros vetores energéticos regulados pela ERSE no PPEC, designadamente os referenciados: GPL, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis. De referir, que, com base em informações datadas de 2017 e consultadas no PORDATA, cerca de 42%

da energia utilizada em Portugal provém de petróleo, pelo que deverão ser criadas medidas que visem a eficiência no consumo destes três vetores energéticos.

Sugerimos adicionalmente que, no caso do vetor biocombustíveis, que possam ser contempladas medidas que visassem incentivar a recolha de óleos alimentares usados para produção de biocombustíveis e que possibilitem uma maior eficiência no seu consumo. Embora seja um tema ligado à área ambiental este não deveria ser dissociado na definição de medidas que visassem a valorização na cadeia de produção de biocombustíveis de origem sustentável, em particular de óleos alimentares usados.

5. Considera ser de promover a produção de eletricidade em regime de autoconsumo? Deve ser promovida para todos os segmentos de consumidores ou apenas para o segmento residencial?

R: Consideramos que é importante promover a produção de eletricidade em regime de autoconsumo. Esta deverá ser promovida para todos os segmentos de consumidores. De referir que se trata de energia renovável produzida localmente pelo designado “autoconsumidor” aliviando, desta forma, a rede de distribuição de energia elétrica e reduzindo a produção através de energia primária não renovável.

Não se considerando uma medida de eficiência energética deverá ser estudada a forma e metodologia de avaliação e contabilização.

6. Considera ser de promover a eficiência no edificado?

R: Consideramos ser benéfico pois permitirá candidaturas/operações integradas no edificado, conjugando tecnologias de eficiência energética e intervenções na envolvente opaca. Esta tipologia de medida integrada é fundamental para combater a pobreza energética e dirigida aos consumidores com condições socioeconómicas mais desfavorecidas e de infoexclusão.

Investimentos em isolamento térmico de paredes, coberturas e pavimentos e na instalação de janelas contribuem para a melhoria da eficiência energética e acústica do edificado e, conseqüentemente, para a sua redução de consumos. Todavia, considerando que o período de retorno destas tipologias de investimento são muito superiores às habituais medidas de eficiência energética (substituição de equipamentos por outros mais eficientes – e.g. bombas de calor, iluminação,...) aprovadas pelo PPEC deverá ser estudada a forma de as valorizar e avaliar.

7. Que outras medidas de promoção da eficiência energética deverão ser promovidas pelo PPEC?

R: Por exemplo medidas que promovam o nexus água – energia (eficiência hídrica e energética) e medidas no âmbito da mobilidade elétrica. No entanto se continuar a ser quase exclusivamente o critério de kWh poupado por € investido, então o PPEC continuará a apoiar o mesmo tipo de medidas que até então.

Somos favoráveis a todas as medidas de eficiência energética ou de promoção da integração de renováveis. Deverá, contudo, ser avaliada e estudada a sua valoração.

8. Considera que há medidas que o PPEC deve deixar de promover, por já não existirem barreiras de mercado relevantes?

R: Consideramos que o facto de já não existirem barreiras de mercado relevantes para determinadas medidas/tecnologias não se pode considerar que os seus beneficiários tenham capacidade financeira para a sua implementação sem que, para tal, necessitem de financiamento PPEC. Por exemplo, entidades como IPSS, Bombeiros e Escolas não têm recursos financeiros suficientes para investir na área da eficiência energética.

9. Os atuais concursos devem manter-se nos mesmos moldes?

R: Deveriam sofrer ajustes. Em primeiro lugar deve haver uma maior equidade na repartição da dotação orçamental pelos promotores. Atualmente 70% da dotação orçamental encontra-se adstrita aos concursos onde concorrem, sobretudo, os promotores do setor (Comercializadores de energia elétrica e Operadores das redes de transporte e de distribuição de energia elétrica). Os restantes 30% são destinados aos promotores não empresas do setor (Associações de Consumidores, Associações municipais, vulgo Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais, Associações Empresariais, Instituições de Ensino Superior e Centros de Investigação e, em especial, as Agências de Energia), havendo um número muito expressivo de entidades associativas a concorrer a um envelope com uma dotação insuficiente e desajustada.

Por outro lado, não concordamos que os Comercializadores de energia elétrica, enquanto entidades privadas que operam, e lucram, no mercado da venda de energia, possam concorrer ao PPEC.

Por estas razões entendemos que os promotores não empresas do setor, sendo maioritariamente entidades associativas, deveriam ter acesso a uma maior fatia do bolo orçamental uma vez que as medidas implementadas por estas têm muito mais em atenção os interesses dos consumidores e não têm qualquer interesse comercial na sua implementação.

E dentro do concurso para promotores não empresas do setor defendemos que sejam criados sub-concursos específicos para cada promotor, em especial para as Agências de Energia, uma vez que estas, depois dos Comercializadores de energia elétrica, são as entidades que têm maior participação, tanto no número de medidas candidatas, como aprovadas. As Agências de Energia têm uma significativa representação espacial no território nacional, são entidades próximas do setor público (administração pública local) e conhecem o território propondo as medidas mais adequadas a cada realidade.

10. Como se poderá aumentar o incentivo à implementação de medidas dirigidas aos consumidores vulneráveis e ao setor público? Através da criação de concursos específicos?

R: Consideramos que deveriam ser criadas e incentivadas majorações e bonificações na avaliação das medidas dirigidas aos consumidores vulneráveis que congreguem a implementação de tecnologias (tangibilidade) e a capacitação/sensibilização (intangibilidade) deste público-alvo. Parece-nos que, neste tema em particular, deveriam ser envolvidas as Agências de Energia, pela sua proximidade local, as Associações de Consumidores, ONGs de Ambiente e Instituições de ensino superior e Centros de Investigação que têm desenvolvido projetos e estudos ao nível da pobreza energética, criando-se um sub-segmento específico com concursos específicos para este público-alvo no segmento Residencial e tendo apenas como promotores as entidades acima referidas.

No que diz respeito ao setor público sugere-se a criação de um novo segmento (ESTADO) com concursos específicos para este público-alvo. Para este novo segmento deveriam ser privilegiados os promotores que têm uma ligação direta com a Administração Pública, como as Agências de Energia e as Associações municipais, vulgo Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais, e que não tenham qualquer interesse comercial na implementação de medidas.

11. Como incentivar uma maior participação de determinado tipo de promotores, como as associações de consumidores e as instituições de ensino superior e centros de investigação?

R: Desde o lançamento do PPEC, em 2007, que estas entidades sempre puderam ser promotoras de medidas e encontram-se em pé de igualdade com todas as outras que integram o leque de promotores não empresas do setor, não havendo, por isso, qualquer barreira ou obstáculo à sua participação. Na realidade, dada a clivagem orçamental entre os concursos para os promotores do setor e para os promotores não empresas do setor, o PPEC acaba por ser um programa/plano muito competitivo no concurso para os promotores não empresas do setor onde são aprovadas poucas medidas comparativamente às que são candidatas e apresentadas por um leque muito alargado de promotores, o que pode condicionar, inibir e desmotivar este tipo de promotores.

Muito provavelmente conseguir-se-á uma maior participação destas entidades com um aumento da dotação para o leque de promotores não empresas do setor e, também, com a criação de um sub-segmento específico com concursos específicos direcionados para os consumidores vulneráveis, face à familiaridade que muitos destes promotores têm com este público-alvo.

12. Concorda que as ONG de ambiente possam ser promotores no âmbito do PPEC?

R: Concordamos. Muitas destas ONG desenvolvem ações e projetos na área da eficiência energética e já estão familiarizadas com o PPEC tendo vindo a participar nas suas sucessivas edições enquanto parceiros de diversos promotores.

13. Que outros agentes considera que deveriam poder ser promotores no âmbito do PPEC?

R: Consideramos que todos os agentes que trabalham na área da energia e na defesa dos consumidores e que não tenham qualquer interesse comercial na implementação de medidas podem ser promotores no âmbito do PPEC.

14. O atual período de implementação do PPEC de dois anos deverá ser mantido, sendo as eventuais prorrogações concedidas em caso de necessidade?

R: Olhando para como tem sido a realidade de implementação do PPEC, desde a sua 1.ª edição constata-se que, tirando a 3.ª edição referente a 2009 e 2010, todas as restantes 5 edições têm tido a sua implementação em 3 anos.

Perante o exposto não nos parece acertado que o atual período de implementação do PPEC de dois anos seja mantido.

15. O período de implementação do PPEC deverá passar para três anos?

R: Sim. O período de implementação em 3 anos é mais consistente e ajustado à efetiva realidade de execução do PPEC e, bem como, com a capacidade operativa dos promotores e, sobretudo, consistente com a complexa tramitação processual no âmbito do Código dos Contratos Públicos, que os promotores devem adotar na subcontratação de serviços.

16. Concorda que a ERSE mantenha as metodologias de avaliação das medidas tangíveis e intangíveis?

R: Em traços gerais sim. Contudo face à previsível promoção de eletricidade em regime de autoconsumo e da eficiência no edificado (envolvente opaca) deverá ser estudada uma

forma e metodologia de avaliação, valorização/majoração e contabilização destas novas tipologias.

17. Que aspetos pensa que podem ser melhorados na avaliação da perspetiva da regulação?

R: Deveriam ser privilegiadas, na perspetiva da regulação, as medidas submetidas por promotores sem fins lucrativos, ou seja, que não tenham interesse comercial na sua implementação.

18. Concorde com o aumento da comparticipação mínima pelo promotor, pelos consumidores participantes e pelos parceiros, nas medidas tangíveis, de 20% para 25%?

R: Concordamos. Analisando a evolução das comparticipações dos promotores ao longo das 6 edições do PPEC constata-se que estas têm vindo a aumentar. As medidas tangíveis garantem um benefício económico aos consumidores beneficiários pelo que aumento da comparticipação de 20% para 25% é justo e coerente com a evolução do PPEC.

19. Concorde com a introdução de uma comparticipação mínima pelo promotor, pelos consumidores participantes e pelos parceiros, nas medidas intangíveis, de 10%?

R: Depende. Se o objeto das medidas intangíveis for unicamente a realização de auditorias energéticas concordamos que os consumidores participantes/beneficiários participem em 10% a medida.

No caso de medidas que atuem sobretudo ao nível do comportamento dos consumidores designadamente medidas comportamentais, ações de formação e capacitação e campanhas de sensibilização e divulgação de informação nas escolas, em IPSS, em casa e no trabalho não concordamos com a introdução de uma comparticipação mínima. Estas medidas, na sua grande maioria, são direcionadas a um público-alvo que não tem capacidade para contribuir (consumidores vulneráveis, escolas, IPSS, bombeiros, etc.). A introdução de uma comparticipação mínima de 10% irá recair sobre o promotor, o que significa que impedirá algumas instituições de serem promotores (incluindo Agências de Energia) uma vez que estas não dispõem de orçamentos que permitam cobrir este tipo de custos.

20. Concorde que o orçamento de medidas que não tenham tido qualquer execução no prazo de um ano, seja redirecionado para medidas suplentes?

R: Não concordamos. Justificamos esta resposta uma vez que existem situações que criam atrasos sem existir qualquer responsabilidade do promotor, como é o caso da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e que fazem atrasar as medidas sem que estas

consigam qualquer implementação no ano 0, ou seja, o primeiro ano. Nas medidas tangíveis esta é uma situação que se pode considerar corrente quando é necessário recorrer ao CCP para a aquisição de tecnologias. Durante a tramitação processual surgem obstáculos à boa conclusão dos procedimentos, como as reclamações e impugnações por parte dos concorrentes.

21. Concorda com um mecanismo de 10% de sobrerreserva (overbooking) na aprovação de candidaturas?

R: Concordamos, contudo entendemos que o valor a direcionar para overbooking deverá ser todo o valor não executado pelos promotores. Considerando a diferença entre o número de medidas candidatas e o número de medidas aprovadas às sucessivas edições do PPEC um mecanismo de sobrerreserva (overbooking) com o valor total sugerido permitirá garantir a execução de mais medidas.

22. Concorda em limitar a dimensão de cada medida a 400 mil euros nas medidas intangíveis e a 600 mil euros nas medidas tangíveis?

R: Concordamos. Sugerimos, contudo, que se possa equacionar limitar ainda mais a dimensão de cada medida (e.g. 250 mil euros nas medidas intangíveis e 450 mil euros nas medidas tangíveis) por forma a aumentar-se ainda mais o número de medidas aprovadas e de promotores.

23. Concorda em limitar a duas o número de medidas aprovadas por promotor?

R: Não concordamos. O limite que existiu até então nos dois concursos destinados a promotores que não sejam empresas do setor (tangível e intangível) em que cada promotor pode ter no máximo duas medidas aprovadas parece-nos mais ajustado e de aplicação a todos os promotores do que o limite agora proposto.

Seria preferível limitar ainda mais a dimensão de cada medida (e.g. 250 mil euros nas medidas intangíveis e 450 mil euros nas medidas tangíveis), bem como aumentar a dotação do PPEC, como forma de dinamizar e aumentar a participação de diferentes entidades e de mais medidas.

24. Concorda em limitar a participação cruzada de promotores em diferentes medidas a título de prestação de serviços?

R: Não concordamos. No caso das Agências de Energia, que são de âmbito local, intermunicipal ou regional, considerando que um dos critérios de seleção de medidas é a sua abrangência territorial, um dos meios para alargar a abrangência territorial das

medidas candidatas por estas é através do estabelecimento de parcerias entre Agências (que enquanto parceiras, prestam serviços à Agência promotora da medida).

Deste modo, se for aprovada a limitação da participação cruzada de promotores em diferentes medidas a título de prestação de serviços, impossibilitando o estabelecimento deste tipo de parcerias, as medidas candidatas pelas Agências de Energia passarão a ter uma abrangência territorial diminuta e confinada à sua área territorial e a serem penalizadas neste critério, colocando em risco a sua aprovação.

No caso da RNAE ficaríamos seriamente prejudicados quer na implementação das nossas medidas como até na sua candidatura. Como é do conhecimento da ERSE a RNAE implementa as suas medidas a nível nacional com o apoio local das suas associadas, as Agências de Energia, que são contratadas a título de prestação de serviços para implementarem as medidas na sua área territorial sob coordenação da RNAE, enquanto promotor. Não seria equacionável subcontratar outros agentes, que não as Agências de Energia, para implementar medidas de âmbito nacional em territórios abrangidos por essas Agências.

Por fim, de ressaltar também que outros promotores também recorrem à RNAE e às Agências de Energia para implementarem as suas medidas localmente/regionalmente. Com a aprovação desta limitação na sua participação/envolvimento, também essas medidas deixarão de fazer sentido, limitando os promotores na identificação de parceiros.

25. Ou considera que a participação cruzada de promotores em diferentes medidas pode ser benéfica? Conhece exemplos ou boas práticas no âmbito de execução de projetos que permitam esta modalidade de participação?

R: Consideramos que a participação cruzada de promotores em diferentes medidas é benéfica.

O PPEC e a ERSE sempre valorizaram as parcerias para a implementação das medidas. Recordo o transcrito no Aviso de lançamento do PPEC 2017-2018: “... De forma a maximizar o número de agentes envolvidos na promoção da eficiência energética, potenciando-se o efeito multiplicador das medidas e a sua abrangência e atingindo-se um maior número de consumidores, a ERSE valorizará as parcerias (empresas de serviços de energia, fornecedores de energia, associações de consumidores, associações empresariais, agências de energia, associações municipais, universidades, organizações ambientais, instituições de solidariedade social, estações de televisão e rádio, etc.), tendo em atenção a natureza dos parceiros e sua mais-valia para a implementação das medidas”.

As medidas implementadas, quer pela RNAE, como pelas Agências de Energia, sempre tiveram subjacente a participação cruzada de promotores, ou seja, sempre se pautaram pelas parcerias com e entre Agências. Estas entidades conhecem o seu território e a forma

de atuar e alcançar os resultados sendo claramente uma vantagem para os consumidores beneficiários dessas medidas.

26. As exigências atuais dos PVM são suficientes/excessivas? Em que aspetos?

R: Consideramos serem suficientes.

27. Há necessidade de estabelecer um quadro de orientação técnica quanto ao conteúdo mínimo esperado do plano?

R: Consideramos que sim de modo a que exista uma uniformidade/orientação comum nos planos apresentados pelos promotores.

28. Fará sentido utilizar metodologias já estabelecidas para verificação dos impactes das medidas? Se sim, qual/quais) Porquê?

R: Consideramos que deveria ser obrigatória a adoção do protocolo IPMVP (International Performance Measurement and Verification Protocol). Este protocolo já aplicado ao nível da administração pública, designadamente no âmbito de contratos de gestão de eficiência energética ao abrigo do Programa ECO.AP. Naturalmente que os custos com a aplicação do protocolo pelo perito contratado devem ser considerados como elegíveis nas medidas tangíveis.

29. Que dificuldades sentiu na preparação das candidaturas, na implementação ou na participação nas medidas?

R: As dificuldades sentidas na fase de preparação das candidaturas centraram-se, acima de tudo, nos *timings* para a sua apresentação (que deveriam ser mais alargados); na ausência de uma plataforma que deveria ser criada pela ERSE para a submissão das candidaturas; pela não existência de um *template* base para a descrição e apresentação das candidaturas; e, por fim, na imprevisibilidade da avaliação das candidaturas uma vez que estas são avaliadas por duas entidades distintas e com critérios díspares.

Na fase de implementação das medidas as principais dificuldades residiram, essencialmente, na sua gestão financeira. O PPEC não possibilita adiantamentos, o período de reporte e apresentação de despesas é alargado, originando com que o período que medeia a entrega dos relatórios e mapas de despesas pelo promotor e sua avaliação/análise e despacho por parte da ERSE seja muito dilatado, criando, por isso, muitas dificuldades na implementação de medidas de promotores com capacidade financeira reduzida, como é o caso das entidades associativas e sem fins lucrativos.

30. Que temas entende que devem ser melhorados nas regras do PPEC?

R: Consideramos que a apresentação dos custos deveria ser efetuado via eletrónica através de plataforma criada para os promotores comunicarem eletronicamente com a ERSE e vice-versa evitando-se a documentação em papel.

As candidaturas deveriam ser submetidas via eletrónica através dessa plataforma, sendo a mesma desenvolvida com todas as informações necessárias à candidatura, e na sua fase de implementação, para *upload* de documentos assinados, entre os quais o termo de compromisso e de assunção de responsabilidades, mapas de despesas e declarações do ROC/TOC e relatórios de progresso.

Deveriam ser adotadas duas novas modalidades de pagamento do financiamento PPEC para além do já existente pagamento a título de reembolso:

a) Pagamento a título de adiantamento contra termo de compromisso e de assunção de responsabilidades. Corresponderia ao pagamento do financiamento sem a correspondente contrapartida de despesa de investimento validada, sendo processado mediante assinatura do termo de compromisso;

b) Pagamento a título de adiantamento contra fatura. Corresponderia ao pagamento do financiamento contra a apresentação de despesas de investimento elegíveis faturadas e não liquidadas. Esta modalidade difere da atual modalidade de pagamento contra garantia que nunca foi utilizada pelos promotores pelas dificuldades sentidas na obtenção de garantia junto das instituições bancárias e sociedades de garantia mútua.

Tais procedimentos são já prática comum em Programas Operacionais (Portugal 2020), designadamente o COMPETE 2020, nos pagamentos aos beneficiários no âmbito de financiamentos do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

A introdução destas duas modalidades iria permitir uma melhor execução das medidas promovidas pelos promotores não empresas do setor e incentivar a apresentação de mais candidaturas.

31. Que propostas considera deverem ser adotadas no PPEC?

R: Conforme já referido anteriormente propõe-se o aumento da dotação financeira para os promotores não empresas do setor e sua redução para os promotores do setor (Comercializadores de energia elétrica e Operadores das redes de transporte e de distribuição de energia elétrica).

Para os promotores não empresas do setor deveriam ser criados concursos específicos para cada entidade, em particular para as Agências de Energia, entidades que têm uma grande participação na implementação do PPEC.

Propõe-se limitar ainda mais a dimensão de cada medida (e.g. 250 mil euros nas medidas intangíveis e 450 mil euros nas medidas tangíveis).

Consideramos que a participação cruzada de promotores em diferentes medidas é benéfica não devendo ser limitada, sendo esta última prejudicial à RNAE e Agências de Energia.

O limite que existiu até então nos dois concursos destinados a promotores que não sejam empresas do setor (tangível e intangível) em que cada promotor pode ter no máximo duas medidas aprovadas parece-nos mais ajustado e de aplicação a todos os promotores do que o limite proposto.

Devem ser adotadas duas novas modalidades de pagamento do financiamento PPEC para além do já existente pagamento a título de reembolso: Pagamento a título de adiantamento contra termo de compromisso e de assunção de responsabilidades, e, Pagamento a título de adiantamento contra fatura, conforme referido anteriormente.

Deve ser permitida a apresentação de despesas e relatórios de progresso a cada três meses, desde que a apresentação do pedido com indicação dos documentos de despesa que titulem o investimento elegível não seja inferior a 10 % do investimento elegível total ou a 50 mil euros, facilitando, desta forma, a gestão financeira e física das medidas. Este procedimento é já prática comum em Programas Operacionais (Portugal 2020), designadamente o COMPETE 2020, nos pagamentos aos beneficiários no âmbito de financiamentos do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

As candidaturas, termo de compromisso e de assunção de responsabilidades, mapas de despesas, declarações do ROC/TOC e relatórios de progresso devem ser submetidas via eletrónica através de plataforma criada para os promotores comunicarem eletronicamente com a ERSE e vice-versa evitando-se a documentação em papel.

Por fim, evidenciar que na proposta do PNEC2030 que esteve em consulta pública, no seu objetivo 8 – Garantir uma transição justa, democrática e coesa, está contemplada uma Medida de Ação na Linha de Atuação: Promover plataformas de diálogo para o desenvolvimento sustentável e alavancar a capacidade de intervenção a nível nacional e local, que visa alavancar o papel das Agências de Energia e Clima. Refere esta Medida de Ação que as Agências de Energia e Clima assumem-se “... como atores chave ao nível local para a prossecução dos objetivos nacionais. Desempenham um papel muito relevante no que respeita ao desenvolvimento sustentável local, por via da promoção da eficiência energética, utilização racional de energia nos vários sectores, utilização dos recursos energéticos endógenos locais, promoção da utilização de novas tecnologias, promoção de ações de informação e sensibilização, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e do país”.

Sendo um PPEC um instrumento nacional para promover a eficiência energética e considerando que esta é uma prioridade para o PNEC2030, o papel das Agências de Energia seria reforçado com a criação de concursos específicos para estas, por forma a colocarem em prática o redigido anteriormente.